

LEI Nº 1.851/2.009

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2.009, no valor de R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas	
0209	08.244.0015.2.060	: Manutenção Gabinete do Secretario de Ação Social	
	3.0.00.00.00.00	: Despesas Correntes	
	3.3.90.39.00.00	: Outros Serv. Terc – pessoa jurídica (Fonte:3761)	38.408,60
	3.3.90.39.00.00	: Outros Serv. Terc.- pessoa jurídica (Fonte:1761)	20.231,40
	TOTAL GERAL.....	R\$	58.640,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado os seguintes recursos financeiros:

FONTE DE RECURSO:	3761 – Contrato Repasse nº: 0251.019-08-2008	38.408,60
FONTE DE RECURSO:	1761 - Contrato Repasse nº: 0251.019-08/2008	20.231,40
	TOTAL GERAL.....	R\$ 58.640,00

Art.3º - Está Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

São Mateus do Sul, 06 de fevereiro de 2.009.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal